



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

LEI N. ° 06 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Joca Marques do Piauí para o Exercício Financeiro de 2.014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES DO PIAUÍ / PI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Joca Marques do Piauí para o exercício financeiro de 2014, em R\$ 13.686.909,33 (Treze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.014.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 10.231.394,79 (Dez Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 3.455.514,54 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES

CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 13.686.909,33 (Treze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	12.978.589,71
Receita Tributária	R\$	431.340,00
Receita de Contribuições	R\$	525,00
Receita Patrimonial	R\$	26.985,00
Receita Agropecuária	R\$	3.675,00
Receita de Serviços	R\$	4.200,00
Transferências Correntes	R\$	12.469.024,71
Outras Receitas Correntes	R\$	42.840,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.147.817,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.856.136,62
Operações de Créditos	R\$	21.000,00
Alienação de Bens	R\$	21.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.709.136,62
Outras Receitas de Capital	R\$	105.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	13.686.909,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	473.760,00
02.02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$	358.134,00
02.03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	R\$	903.595,50
02.04 – DEPARTAMENTO DE ADM. FINANCEIRA.	R\$	936.888,75
02.05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	R\$	24.675,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.120.939,75
02.08 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F.U.N.D.E. B	R\$	4.580.100,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	R\$	995.002,79
02.10 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	239.832,60
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	2.451.149,40
02.12 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$	563.031,00
02.13 – DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS – DNER.	R\$	360.360,00
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	R\$	406.251,54
02.15 – DEPARTAMENTO MUN. DE AGRICULTURA	R\$	273.189,00
TOTAL	R\$	13.686.909,33

Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	473.760,00
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.793.843,25
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	964.032,54
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 – SAUDE	R\$	2.491.482,00
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	5.420.689,75
13 – CULTURA	R\$	135.450,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	958.252,79
16 – HABITACAO	R\$	10.500,00
17 – SANEAMENTO	R\$	136.500,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	58.275,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	235.914,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	36.750,00
24 – COMUNICACOES	R\$	42.000,00
25 – ENERGIA	R\$	0,00
26 – TRANSPORTE	R\$	360.360,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	66.150,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	397.950,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	105.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	13.686.909,33

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) que corresponde ao percentual de 0,89 % da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

Art. 6º - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2014, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014:

I. Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 60 %, (Sessenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

- a) Atender a insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto, atividade e operações especiais;
- b) Inserir grupo de despesa na programação de cada projeto, atividade e operações especiais.

II. Cobrir necessidades de manutenção dos fundos, autarquias e fundações existentes no município com recursos do Orçamento Fiscal, mediante Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de que trata o inciso I do artigo acima, obedecendo aos dispositivos contidos nos art. 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10 %, do total das receitas correntes;

Art. 8º - Os créditos Adicionais Suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e de encargos sociais e aqueles que apresentarem como fonte de financiamento recursos provenientes de convênios



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro.
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

serão abertos através de decretos do Poder Executivo e não serão computados no limite estabelecido no item I do artigo anterior.

Art. 9º - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.014.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Joca Marques – PI, 09 de Outubro de 2013.


Onofre Silva Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Joca Marques, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.